

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 02/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos de auditoria interna nas contas dos responsáveis pelas Unidades Administrativas Municipais, no âmbito do Modelo das Três Linhas de Defesa, e estabelece os modelos oficiais de Certificado de Auditoria, Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno e Pronunciamento do Secretário Municipal supervisor da área, no Município de Jaguaribara/CE.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela legislação municipal vigente e pela Instrução Normativa SCI nº 01/2025-TCE-CE, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que disciplinam o sistema de controle interno e o controle externo dos Poderes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelecem as bases do controle e da fiscalização da execução orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.509/1995, o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) e suas normas aplicáveis às prestações de contas municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.242/2025 de 07 de maio de 2025, que instituiu a estrutura padrão das Instruções Normativas no âmbito do Sistema de Controle Interno do Município de Jaguaribara/CE;

CONSIDERANDO o Modelo das Três Linhas, na versão atualizada do The Institute of Internal Auditors (IIA), adotado como referência internacional para estruturação de governança, gestão de riscos e controle no setor público, segundo o qual a Unidade de Controle Interno (UCI) ocupa a posição de auditoria interna independente (terceira linha);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os instrumentos finais de auditoria interna emitidos pela UCI, de modo a conferir segurança jurídica, uniformidade técnica e rastreabilidade documental aos certificados, pareceres e pronunciamentos integrantes da prestação de contas anual;

RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1. Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos de auditoria interna nas contas dos responsáveis pelas Unidades Administrativas Municipais (UAM) e padronizar os modelos oficiais do Certificado de Auditoria, do Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno (UCI) e do Pronunciamento do Secretário Municipal supervisor da área, observado o Modelo das Três Linhas de Defesa.

§ 1º A auditoria interna nas contas tem por objetivo, na qualidade de atividade independente e objetiva da terceira linha de defesa, fornecer avaliação que assegure que as prestações de contas anuais expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis e a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes.

§ 2º Os trabalhos de auditoria interna observarão as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público, em especial as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF/IIA), as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do TCE-CE, no que couber à esfera municipal.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2. Esta Instrução Normativa abrange:

I - todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Jaguaribara/CE;

II - as autarquias, fundações, fundos especiais e demais entidades da Administração Indireta;

III - As Unidades Administrativas Municipais (UAM) integrantes do rol de responsáveis pela prestação de contas anual; e

IV - Os agentes públicos atuantes na primeira, segunda e terceira linhas de defesa, conforme definido nesta IN.

Parágrafo único. Os modelos instituídos nos Anexos I, II e III desta Instrução Normativa são de utilização obrigatória pela Unidade de Controle Interno (UCI), por todas as UAM e pelos Secretários Municipais supervisores.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Sistema de Controle Interno Municipal (SCI): conjunto de órgãos, unidades, atividades, planos, métodos, procedimentos e mecanismos de controle do Poder Executivo Municipal, organizado de forma sistêmica para o cumprimento das finalidades do art. 74 da Constituição Federal;

II - Controladoria Geral do Município (CGM): órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal, dirigido pelo Controlador Geral do Município, ao qual se vincula a Unidade de Controle Interno (UCI);

III - Unidade de Controle Interno (UCI): unidade técnica integrante da estrutura da CGM, responsável pelo exercício, com independência funcional, da atividade de auditoria interna no Município, atuando como terceira linha de defesa;

IV - Modelo das Três Linhas de Defesa: estrutura de governança, gestão de riscos e controle composta por: a) primeira linha — gestores operacionais e ordenadores de despesa, responsáveis pelos controles primários; b) segunda linha — funções de monitoramento, conformidade, riscos e controles internos administrativos; c) terceira linha — auditoria interna independente, exercida pela UCI;

V - Unidade Administrativa Municipal (UAM): órgão ou entidade da Administração Pública Municipal sujeita à prestação de contas anual, conforme rol de responsáveis;

VI - Auditoria Interna nas Contas: exame técnico realizado pela UCI com vistas à formação de opinião independente sobre a regularidade das contas anuais dos responsáveis pelas UAM;

VII - Relatório de Controle Interno : documento técnico emitido pela UCI que consigna os achados de auditoria relevantes e demais elementos previstos no art. 11 desta IN;

VIII - **Certificado de Auditoria:** documento emitido pela UCI, subscrito pelo seu dirigente, contendo o parecer técnico conclusivo sobre a regularidade das contas, com expressão de uma das opiniões previstas no art. 7º desta IN;

IX - **Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno:** manifestação técnica do dirigente da UCI dirigida à autoridade administrativa, contendo avaliação de conformidade, exatidão e legitimidade dos atos de gestão da UAM;

X - **Pronunciamento do Secretário Municipal:** ato expresso e indelegável do Secretário Municipal supervisor da área, na qualidade de autoridade administrativa da primeira linha, no qual ele atesta haver tomado conhecimento das conclusões dos documentos emitidos pela UCI;

XI - **Rol de Responsáveis:** relação nominal dos agentes públicos responsáveis pela gestão da UAM no exercício de referência, contendo nome, CPF, cargo/função e período de exercício;

XII - **Achado de Auditoria:** fato ou situação significativa identificada pela UCI, decorrente da comparação entre o critério aplicável e a condição encontrada, dotado de causa, efeito e evidência;

XIII - **Indício de Irregularidade:** achado que sugere prática de ato não conforme à legislação aplicável, com possível repercussão na regularidade das contas ou no patrimônio público; e

XIV - **Distorção Relevante:** incorreção, omissão ou desvio de conformidade que, individualmente ou em conjunto, seja capaz de influenciar as decisões dos usuários das demonstrações contábeis ou da prestação de contas.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4. Esta Instrução Normativa tem como fundamento legal e regulamentar:

I - Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 31, 70, 74 e 75;

II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF);

IV - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - Lei Federal nº 13.655, de 25 de abril de 2018 (LINDB);

VI - Lei Estadual nº 12.509/1995 e Regimento Interno do TCE-CE;

- VII - Lei Orgânica do Município de Jaguaribara/CE;
- VIII – Lei Municipal nº 1.242/2025 de 07 de maio de 2025;
- IX - Modelo das Três Linhas, do The Institute of Internal Auditors (IIA), e Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF); e
- X - Demais resoluções e instruções normativas expedidas pelo TCE-CE aplicáveis à prestação de contas municipais.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades estabelecidas neste Capítulo observam o Modelo das Três Linhas, segregando funções de gestão (primeira linha), de monitoramento (segunda linha) e de auditoria interna independente (terceira linha).

Seção I – Da Primeira Linha de Defesa

Art. 5. Compete aos Secretários Municipais, ordenadores de despesa, dirigentes e demais gestores das UAM, no exercício da primeira linha de defesa:

- I - Implementar e manter os controles internos primários necessários à execução das atividades sob sua responsabilidade;
- II - Elaborar e remeter, nos prazos legais, a prestação de contas anual da respectiva UAM;
- III - Atender, em prazo razoável, às requisições, recomendações e diligências expedidas pela UCI; e
- IV - Tomar conhecimento dos documentos emitidos pela UCI e firmar o Pronunciamento de que trata o Anexo III, quando lhe couber, na qualidade de Secretário Municipal supervisor da área.

Seção II – Da Segunda Linha de Defesa

Art. 6. Compete a Unidade de Controle Interno, técnicos e de apoio das próprias UAM que exercem funções de monitoramento, conformidade, gestão de riscos e controles internos administrativos, no exercício da segunda linha de defesa:

- I - Monitorar a execução dos controles primários implementados pela primeira linha;
- II - Subsidiar os gestores no aprimoramento contínuo dos controles e na mitigação de riscos; e

- III - Facultar à UCI o pleno acesso a informações, sistemas, documentos e ambientes necessários ao exercício da auditoria interna;
- IV - Emitir o respectivo Certificado de Auditoria, observado o modelo do Anexo I;
- V - Subscrever o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno, observado o modelo do Anexo II.

Seção III – Da Terceira Linha de Defesa

Art. 7. Compete a Controladoria Geral (CGM), no exercício da terceira linha de defesa, com independência funcional:

- I - Planejar e executar os trabalhos de auditoria interna nas contas das UAM;
- II - Elaborar o Relatório de Controle Interno;
- IV - Comunicar formalmente ao Prefeito Municipal, ao Secretário supervisor da área e, quando cabível, ao TCE-CE e ao Ministério Público, os indícios de irregularidades de que tomar conhecimento;
- V - Manter arquivo organizado dos papéis de trabalho, das evidências e dos documentos finais de cada auditoria, observados os prazos legais de guarda; e
- VI - Preservar, em todas as fases dos trabalhos, a independência, a objetividade e a segregação em relação às funções de primeira e segunda linhas.

Parágrafo único. A ausência de comunicação tempestiva de irregularidade, quando esta for do conhecimento do dirigente da UCI, implicará a sua responsabilidade solidária, nos termos do § 1º do art. 74 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I – Das Opiniões de Auditoria

Art. 8. O Certificado de Auditoria, emitido pela UCI, deve expressar uma das seguintes opiniões quanto à regularidade das contas anuais:

- I - Opinião sem ressalvas: quando se conclui, com base em evidência de auditoria apropriada e suficiente, que as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes e não há desvios de conformidade relevantes nos atos subjacentes;
- II - Opinião com ressalvas: quando, tendo obtido evidência apropriada e suficiente, se conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes, mas não

generalizadas; ou quando não é possível obter evidência suficiente, mas se conclui que os possíveis efeitos das distorções não detectadas poderiam ser relevantes, mas não generalizados;

III - Opinião adversa: quando, tendo obtido evidência apropriada e suficiente, se conclui que as demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes e com efeitos generalizados, ou que os desvios de conformidade são relevantes e generalizados; e

IV - Abstenção de opinião: quando não é possível obter evidência apropriada e suficiente e se conclui que os possíveis efeitos de distorções não detectadas poderiam ser relevantes e generalizados.

Seção II – Da Emissão dos Documentos

Art. 9. Os trabalhos de auditoria interna nas contas serão concluídos com a emissão, em ordem sucessiva, dos seguintes documentos:

I - Relatório de Auditoria, emitido pela Controladoria;

II – Relatório de Controle Interna, emitido pela UCI

III - Certificado de Auditoria, emitido pela UCI, na forma do Anexo I;

IV - Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno, emitido pelo dirigente da UCI, na forma do Anexo II; e

V - Pronunciamento do Secretário Municipal supervisor da área, na forma do Anexo III.

Art. 10. Os documentos previstos no artigo anterior serão emitidos em prazo compatível com a remessa da prestação de contas anual ao TCE-CE, observados os prazos definidos pelo Tribunal.

Seção III – Do Conteúdo Mínimo do Relatório de Controle Interno

Art. 11. O Relatório de Controle Interno deverá seguir o modelo padrão divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Art. 12. Havendo indício de irregularidade, o Relatório de Controle Interno descreverá, de forma clara e objetiva:

I - Indício de irregularidade: descrição sucinta e objetiva do ato não conforme praticado, com indicação da data ou período de ocorrência, bem como da norma possivelmente infringida;

II - Eventual responsável: nome, cargo/função e CPF do agente, integrante ou não do rol de responsáveis;

III - Conduta: descrição da ação ou omissão, dolosa ou culposa, devidamente caracterizada e individualizada;

IV - Nexa de causalidade: descrição da relação de causa e efeito entre a conduta e o resultado ilícito; e

V - Culpabilidade: avaliação sobre a reprovabilidade da conduta, destacando atenuantes (medidas corretivas ou reparatórias) ou agravantes (afirmações ou documentos falsos, omissão proposital), além das circunstâncias que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.655, de 2018.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os modelos instituídos nos Anexos I, II e III integram esta Instrução Normativa para todos os efeitos, devendo ser observados nos trabalhos de auditoria interna nas contas a partir da sua publicação.

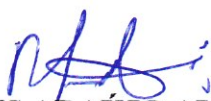
Art. 14. A Controladoria Geral poderá expedir orientações técnicas complementares para aperfeiçoamento e operacionalização desta Instrução Normativa.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador Geral do Município, observada a legislação aplicável e as normas técnicas de auditoria do setor público.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, EM 11 DE MARÇO DE 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPA-SE.



RUBENS ARAÚJO ALMEIDA
SECRETARIO DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

ANEXO I

MODELO DE CERTIFICADO DE AUDITORIA

(Emitido pela Unidade de Controle Interno – UCI)

(à IN SCI n° __/2026 – CGM/Jaguaribara)

CERTIFICADO DE AUDITORIA N° ____/____

CAMPO	CONTEÚDO
Unidade Administrativa Auditada (UAM)	[Nome do órgão/entidade]
CNPJ	[. / -]
Exercício de Referência	[20__]
Processo UCI n°	[/]
Relatório de Controle Interno n°	[/]
Tipo de Opinião	[] Sem ressalvas [] Com ressalvas [] Adversa [] Abstenção de opinião

A Unidade de Controle Interno (UCI) da Secretaria XXXXX de Jaguaribara/CE, no exercício da segunda linha de defesa, com independência funcional e em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SCI n° __/2026, CERTIFICA que os trabalhos de auditoria interna nas contas anuais da Unidade Administrativa acima identificada, relativas ao exercício de [20__], foram conduzidos em conformidade com as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público, tendo por objetivos:

- a) - verificar a exatidão dos demonstrativos contábeis;
- b) - examinar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão; e
- c) - avaliar a conformidade das operações, transações e atos subjacentes em relação aos critérios aplicáveis.

Para tanto, foram realizados os seguintes procedimentos, entre outros:

- - exame dos documentos integrantes do processo de prestação de contas;
- - análise dos demonstrativos contábeis e dos relatórios fiscais;



- - avaliação dos controles primários e de segunda linha implementados pela UAM;
- - verificação por amostragem dos atos de execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
- - exame de processos licitatórios, contratos, convênios e instrumentos congêneres;
- - circularização e confirmações junto a terceiros, quando aplicável; e
- - outros procedimentos de auditoria considerados necessários no caso concreto.

PARECER DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Diante das evidências obtidas e do conjunto dos achados consignados no Certificado de Auditoria nº ____/____, emito o presente parecer, na modalidade abaixo assinalada:

I – OPINIÃO SEM RESSALVAS

Concluo, com base em evidência de auditoria apropriada e suficiente, que as demonstrações contábeis e os atos de gestão da UAM, no exercício de [20__], estão livres de distorções relevantes e não apresentam desvios de conformidade relevantes.

II – OPINIÃO COM RESSALVAS

Concluo, com base em evidência de auditoria apropriada e suficiente (ou em razão da impossibilidade de obtê-la em determinado ponto), que as distorções e/ou desvios de conformidade identificados, individualmente ou em conjunto, são relevantes, mas não generalizados, conforme abaixo descrito:

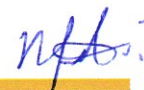
[Descrever de forma sucinta as ressalvas e os efeitos correspondentes.]

III – OPINIÃO ADVERSA

Concluo, com base em evidência de auditoria apropriada e suficiente, que as demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes e com efeitos generalizados, e/ou que os desvios de conformidade nos atos subjacentes são relevantes e generalizados, conforme abaixo descrito:

[Descrever de forma sucinta os fatos e seus efeitos generalizados.]

IV – ABSTENÇÃO DE OPINIÃO



Não foi possível obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para fundamentar opinião conclusiva, e os possíveis efeitos de distorções não detectadas e/ou de desvios de conformidade poderiam ser relevantes e com efeitos generalizados, conforme abaixo descrito:

[Descrever os fatores que impediram a obtenção de evidência suficiente.]

CONSIDERAÇÕES FINAIS

[Descrever, sucintamente, as principais recomendações da UCI, achados que demandam acompanhamento, indícios de irregularidades comunicados ao TCE-CE, ou outras observações pertinentes à formação da opinião.]

Jaguaribara/CE, ____ de _____ de _____.

[NOME DO DIRIGENTE DA UCI]

Dirigente da Unidade de Controle Interno – UCI
Controladoria Geral do Município de Jaguaribara/CE
Matrícula nº [_____]

Ciente. _____

XXXXXXXX

Controlador Geral do Município de Jaguaribara/CE

ANEXO II

MODELO DE PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(Terceira Linha de Defesa – Auditoria Interna Independente)

(à IN SCI n° __/2026 – CGM/Jaguaribara)

PARECER CONCLUSIVO DA UCI N° __/____

CAMPO	CONTEÚDO
Unidade Administrativa Auditada (UAM)	[Nome do órgão/entidade]
Exercício de Referência	[20__]
Processo UCI n°	[__ / __]
Relatório de Controle Interno n°	[__ / __]
Certificado de Auditoria n°	[__ / __]

1. DA INTRODUÇÃO

O presente Parecer Conclusivo é emitido pela Unidade de Controle Interno (UCI), no exercício da terceira linha de defesa do Município de Jaguaribara/CE, em cumprimento ao art. 31 e art. 74 da Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município, à Instrução Normativa SCI n° 01/2025 e à Instrução Normativa SCI n° __/2026, e tem por objeto a manifestação técnica da UCI acerca das contas anuais da unidade acima identificada, relativas ao exercício de [20__].

2. DA AVALIAÇÃO DAS LINHAS DE DEFESA DA UAM

Em conformidade com o Modelo das Três Linhas, a UCI avaliou: (i) os controles primários implementados pelos gestores da UAM (primeira linha); e (ii) as funções de monitoramento, conformidade e gestão de riscos exercidas pelos setores administrativos e técnicos da UAM (segunda linha). [Sintetizar os principais resultados da avaliação.]

3. DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS

Os trabalhos de auditoria interna foram desenvolvidos com independência funcional, em conformidade com as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público, contemplando exame documental, análise por amostragem, verificação contábil, conferências físicas e demais procedimentos próprios da atividade, conforme detalhado no Relatório de Controle Interno n° [__ / __].

4. DOS ACHADOS RELEVANTES

[Descrever de forma objetiva os principais achados, com indicação do critério aplicável, da condição encontrada, da causa, do efeito e da evidência. Quando não houver achados relevantes, registrar expressamente: "Não foram identificados achados materialmente relevantes nos trabalhos de auditoria desenvolvidos pela UCI."]

5. DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE

[Caso existam, descrever conforme o art. 12 da IN SCI nº __/2026: indício, eventual responsável (nome, cargo/função, CPF), conduta, nexos de causalidade e culpabilidade. Caso não existam, registrar: "Não foram identificados indícios de irregularidade de natureza materialmente relevante."]

6. DAS RECOMENDAÇÕES DA UCI

[Listar as recomendações expedidas pela UCI à UAM, com prazos e responsáveis pela implementação.]

7. DA CONCLUSÃO

À luz dos elementos constantes do Relatório de Controle Interno nº [___/___] e do Certificado de Auditoria nº [___/___], esta Unidade de Controle Interno conclui pela:

- REGULARIDADE das contas;
- REGULARIDADE COM RESSALVAS das contas;
- IRREGULARIDADE das contas;
- IMPOSSIBILIDADE DE EMITIR JUÍZO CONCLUSIVO sobre as contas (abstenção).

É o parecer, salvo melhor juízo, que se submete à autoridade administrativa supervisora para conhecimento e providências cabíveis, nos termos do art. 5º, IV, da IN SCI nº __/2026.

Jaguaribara/CE, ___ de _____ de _____.

[NOME DO DIRIGENTE DA UCI]

Dirigente da Unidade de Controle Interno – UCI



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

**CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

Controladoria Geral do Município de Jaguaribara/CE

Matrícula nº [_____]

De acordo. _____

XXXXX

Controlador Geral do Município de Jaguaribara/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

**CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

ANEXO III

MODELO DE PRONUNCIAMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Primeira Linha de Defesa – Autoridade Administrativa Supervisora)

(à IN SCI nº __/2026 – CGM/Jaguaribara)

PRONUNCIAMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

(art. 5º, IV, da IN SCI nº __/2026)

CAMPO	CONTEÚDO
Secretaria Municipal	[Nome da Secretaria]
Secretário Municipal	[Nome completo]
CPF	[____.____.____-__]
Ato de Nomeação	Decreto nº [____/____]
Unidade Administrativa Auditada (UAM)	[Órgão/entidade supervisionado]
Exercício de Referência	[20__]
Relatório de Controle Interno nº	[__/____]
Certificado de Auditoria nº	[__/____]
Parecer Conclusivo da UCI nº	[__/____]

Eu, [NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL], inscrito no CPF sob o nº [____.____.____-__], no exercício do cargo de Secretário Municipal de [Nome da Secretaria], do Município de Jaguaribara/CE, nomeado pelo Decreto nº [____/____], na qualidade de autoridade administrativa supervisora da Unidade Administrativa Municipal acima identificada e na condição de agente da primeira linha de defesa, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela legislação municipal vigente e em estrito cumprimento ao disposto no art. 5º, IV, da Instrução Normativa SCI nº __/2026 da Controladoria Geral do Município, faço o presente

PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL

para ATESTAR que TOMEI CONHECIMENTO integral das conclusões contidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

**CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

- I - no Relatório de Controle Interno nº [___/___], elaborado pela Unidade de Controle Interno (UCI);
- II - no Certificado de Auditoria nº [___/___], emitido pela UCI; e
- III - no Parecer Conclusivo da UCI nº [___/___], que acompanha as contas anuais da Unidade Administrativa Municipal acima identificada, referentes ao exercício de [20__].

Declaro, ainda, que adotarei, no âmbito da Secretaria sob minha responsabilidade, as providências necessárias ao cumprimento das recomendações expedidas pela UCI, fortalecendo os controles primários (primeira linha) e o monitoramento (segunda linha) sob minha supervisão, e comunicarei à Unidade de Controle Interno o respectivo plano de ação e os resultados alcançados, na forma e nos prazos por ela estabelecidos.

MANIFESTAÇÃO ADICIONAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

[Espaço destinado à manifestação opcional do Secretário sobre os achados, recomendações e providências em curso ou já adotadas. Em caso de não manifestação adicional, registrar: "Sem manifestações adicionais."]

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Pronunciamento, ciente de que o ato é expresso e indelegável e produz efeitos jurídicos próprios, integrando o processo de prestação de contas anual da Unidade.

Jaguaribara/CE, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXX

Secretário Municipal de [Nome da Secretaria]

Decreto nº [_____/_____] _____